

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS

PROJETO DE LEI N. 470 /2023

DECLARA a Academia de Literatura, Arte e Cultura da Amazônia como patrimônio histórico cultural imaterial do município de Manaus.

Art. 1.º A Academia de Literatura, Arte e Cultura da Amazônia fica declarada como patrimônio histórico cultural imaterial no âmbito da cidade de Manaus.

Art. 2.º Como patrimônio histórico cultural imaterial do município de Manaus, a Academia deverá ser preservada.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 24 de agosto de 2023.



YOMARA LINS
Vereadora / PRTB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa declarar a Academia de Literatura, Arte e Cultura da Amazônia como patrimônio histórico cultural imaterial do município de Manaus.

Academia de Literatura, Arte e Cultura da Amazônia (ALACA) é uma instituição cultural que será inaugurada no dia 03 de agosto de 2022, com Solenidade de posse na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. É sediada no Amazonas, cujo objetivo é o cultivo da língua e da literatura nacional da arte e cultura. Compõe-se a ALACA de membros efetivos e perpétuos, e sócios correspondentes do Brasil e estrangeiros.

Conforme dispõe Lei Orgânica do Município de Manaus em seu artigo 22 cabe a esta Casa dispor sobre todas as matérias de competência do Município, in verbis:

Art. 22 Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente:

- I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito: [...]
- b) à proteção dos documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, como os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos do Município;

E, ainda em seu artigo 338 nos traz a constituição do que é patrimônio histórico, in verbis:

Art. 338 Constituem o patrimônio cultural do município os bens tangíveis e de natureza imaterial, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade.

§ 1º Integram o patrimônio cultural do Município:

- I - as diversas formas de expressões culturais dos grupos constitutivos da sociedade;
- II - os modos de criar, fazer e viver dessa mesma sociedade;
- III - o ambiente na sua composição de homem, flora e fauna;
- [...]
- VI - conjuntos urbanos, sítios ou lugares de valor histórico, paisagístico, cultural, arqueológico, arquitetônico ou científico;

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS

Insta salientar que o referido Projeto cumpre com as exigências legais trazidas pela Constituição Federal em seu artigo 37 que preconiza que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]” a proposta solicitada não gerará impactos financeiros e, tampouco conflita com a competência privativa de outros Chefes do Executivo.

Dessa forma, solicito o apoio de todos os parlamentares para deliberação plenária requerendo a aprovação desta proposição, a fim de que os trabalhos sejam realizados.

Manaus, 24 de agosto de 2023.



YOMARA LINS
Vereadora / PRTB